



Flávia
Silva

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES

1º OUTORGANTE: União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, a partir de agora designada como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Lopes;

2º OUTORGANTE: Associação de Dança e Cultura The Movement, pessoa coletiva número 514 207 558, neste ato representada pela Presidente da Direção, Flávia Silva, com poderes delegados para assinar o presente Protocolo.

PRIMEIRA

Pelo presente Protocolo a Junta de Freguesia, promete constituir o direito de utilização de instalações a favor da Associação de Dança e Cultura The Movement, nomeadamente, os seguintes espaços da antiga escola das Corgas:

- Sala do rés-do-chão direito;
- Sala do 1º andar direito;
- Sala de apoio e sanitários do lado direito/traseira.



J. Flávia Silva

SEGUNDA

A SEGUNDA OUTORGANTE, compromete-se a pintar o exterior de toda a escola (tinta cedida pela Junta de Freguesia), a realizar obras de beneficiação do espaço interior e limpeza dos espaços cedidos pelo presente protocolo.

TERCEIRA

Qualquer alteração ao atual estado dos espaços protocolados deve ser comunicada por escrito pela SEGUNDA OUTORGANTE à PRIMEIRA OUTORGANTE, e só após concordância por escrito desta se pode proceder à alteração.

QUARTA

Toda e qualquer atividade promovida pela SEGUNDA OUTORGANTE, deverá ter a referência *"Com o apoio da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo"*.

QUINTA

Qualquer utilização de outro espaço existente na antiga escola das Corgas que não esteja protocolado, carece de um pedido escrito à Junta de Freguesia e só após a autorização desta, também por escrito, é que o mesmo poderá ser utilizado.

SEXTA

O presente protocolo entra em vigor em 1 de janeiro de 2019 e terá a duração de 7 anos, sendo que renovar-se-á por períodos de 1 ano, salvo se o Primeiro Outorgante o denunciar, por carta escrita com aviso de receção até 60 (sessenta) dias antes do final do período.



SÉTIMA

Todas as despesas decorrentes do funcionamento dos espaços agora protocolados serão da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 4 de dezembro de 2018.

Seixezelo, 28 de dezembro de 2018

O Representante da 1ª Outorgante:

O Representante da 2ª Outorgante: